



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

LEI N° 493.2022

L D O

**Lei DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO / 2023**

**CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
PREFEITA CONSTITUCIONAL**

CENTRO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JANUSA SOTERO LTDA
CNPJ Nº 34.690.113/0001-88

Av. Pedro Firmino, 147 Edifício Empresarial Antônio Gomes Sobrinho 1º Andar – Sala 104
Centro – Patos-PB Tel.: (83) 3422-2507 www.soterocontabilidade.com.br | [contato@soterocontabilidade.com.br](mailto: contato@soterocontabilidade.com.br)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA



GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 493/2022

Quixaba-PB, 22 de junho de 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o **Exercício de 2023** e dá outras providências.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de QUIXABA para o exercício de 2023, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de QUIXABA e suas alterações para o exercício de 2023;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infra estrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais, com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento; enfrentamento às doenças infectocontagiosas, com campanhas e vacinações periódicas.

a.3. Desenvolvimento de pessoas e famílias através da Política de Assistência Social visando:

a.3.1 Erradicar a pobreza e a fome, devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda per capita comprovadamente inferior a um quarto do salário mínimo vigente;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ricardo" or a similar name.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

a.3.2 à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais, com aporte de recursos públicos para programas e ações voltadas a inclusão e promoção social;

a.3.3 oferecer atendimento adequado e com qualidade à população, no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, desenvolvendo serviços sórios assistenciais de acordo com a Tipificação Nacional e executando o trabalho social com famílias no âmbito do órgão de assistência responsável.

a.3.4 Reordenamento da Estrutura de Recursos Humanos, constituindo equipes de profissionais dos serviços socio-assistenciais, atendendo as exigências da NOB-SUAS/RH.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação de incentivos para oportunidades do primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada e incentivo ao empreendedorismo.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, enfrentamento de epidemias, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

a.8. De garantia e promoção dos direitos humanos, com prioridade para as crianças, adolescentes e idosos com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária

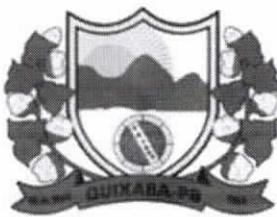
municipal; b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Reforço".



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

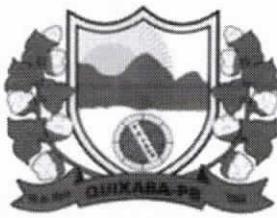
I - NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e religiosas.

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- b.** 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município; **b.** 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.** 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.** 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.** 6. Manutenção dos Programas de Média e alta complexidade.

c. De habitação e saneamento básico

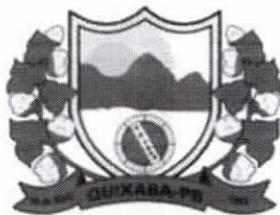
- c.** 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município; **c.**
- 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

- d.1.** Atender, dentro das possibilidades administrativas e financeiras, todas as pessoas que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social e demandam o atendimento emergencial;
- d.2.** Oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, conforme protocolo de gestão integrada;
- d.3.** Prover atenção socio-assistencial a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA - liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade - PSC) - conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- d.4.** Adequar a estrutura física dos imóveis que sediam os serviços sócio assistenciais, quanto à acessibilidade, qualidade do atendimento e garantia do sigilo dos atendimentos;
- d.5.** Instituir a vigilância social e fortalecer a rede sócio assistencial prevenindo situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social nos territórios referenciados pelo CRAS e CREAS;
- d.6.** Manter atividades de aprimoramento da Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS;
- d.7.** garantir a participação efetiva da população a fim de exercer controle social conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social;
- d.8.** Manter atualizadas as informações cadastrais das famílias no CAD ÚNICO, realizando o acompanhamento das famílias e a fiscalização do Programa Bolsa Família em conjunto com os CRAS e CREAS;
- d.9.** Cofinanciamento municipal e estadual das ações finalísticas do Fundo Municipal de Assistência Social.

e. De Direitos Humanos

*pt
Raposa*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- e.1. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
- e.2. Manter as atividades do CMDI;
- e.3. Manter as atividades de proteção ao idoso;
- e.4. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e.5. Manter as atividades de proteção à criança e adolescente; e.6. Manter as atividades dos Conselhos Tutelar e CMDCA;
- e.7. Manter as atividades do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- e.8. Realizar campanha de enfrentamento à violência contra a mulher, a pessoa com deficiência, o idoso, a criança e ao adolescente.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para dar assistência aos pequenos e médios agricultores;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno e médio produtor; a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal; **c. Energia**

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

Raposa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE

CAPITAL a. Investimentos;

- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2023 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2022.
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 15 de agosto do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2023;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará a PREFEITA Municipal de QUIXABA, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Legislativo Municipal para o exercício de 2023, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. A PREFEITA do Município de QUIXABA encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, até 31 de outubro de 2022;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro de 2022;

VI. A PREFEITA deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para que a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2023, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2023.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;

Raposa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão levar em conta, o momento atual para a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12º - O Projeto de Lei poderá incluir, na composição total da Receita, recursos provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III, da Constituição Federal e se regerão pelas normas das Resoluções nºs 3 e 5 de 2002, do Senado Federal, e na forma da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, podendo ser abertos créditos adicionais até o limite de cinqüenta por cento do valor do orçamento, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Kappus



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Divulgará, até 31 de Janeiro de 2023 o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadasas sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria, até 15 de julho de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminado por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas.

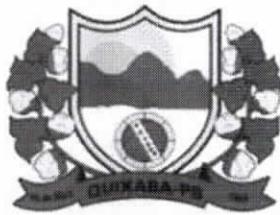
Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Kapur".



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Kláuber".



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2023 em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2023 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2023, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2023, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art.71¹ da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de , projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2023.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

¹Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

Obs: esse artigo não está mais em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção da PREFEITA, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a PREFEITA Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 28º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "R. J. Lopes".



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2023 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 33º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2023, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Appus".



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores; Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS; Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 34º -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2023.

Art. 35º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 37º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da PREFEITA -QUIXABA - PB. Em, 22 de junho de 2022


CLAUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2023

R\$ 1,00

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	20.683.457,00	19.907.080,85	137.043,515	115,54	21.303.952,00	19.906.514,67	136.048.033	143,28	22.049.595,00	19.907.543,34	136.708.440	134,79
Receitas Primárias (I)	20.616.549,00	19.842.684,31	136.600,199	115,16	21.235.038,00	19.842.121,10	135.607.945	142,82	21.978.270,00	19.843.147,35	136.266.222	134,36
Despesa Total	20.833.239,00	20.051.240,62	138.035,934	116,37	21.458.235,00	20.050.677,44	137.033.292	144,32	22.209.271,00	20.051.707,30	137.698.439	135,77
Despesas Primárias (II)	20.494.769,00	19.725.475,46	135.793,315	114,48	21.109.611,00	19.724.921,51	134.806.963	141,97	21.848.446,00	19.725.935,36	135.461.308	133,56
Resultado Primário (III) = (I - II)	121.780,00	117.208,85	806,884	0,68	125.427,00	117.199,59	800,983	0,84	129.824,00	117.211,99	804,914	0,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	32.284,00	31.072,18	213,906	0,18	33.252,00	31.070,83	212,349	0,22	34.416,00	31.072,59	213,381	0,21
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	89.496,00	86.136,67	592,979	0,50	92.175,00	88.715,11	588,634	0,51	95.408,00	91.826,76	591,534	0,53
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Divida Consolidada Líquida	(2.139.217,43)	(2.058.919,57)	-14.173,930	(11,95)	(2.203.393,94)	(2.058.861,84)	-14.070,977	(14,82)	(2.280.512,72)	(2.058.967,79)	-14.139,277	(13,94)
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
VARIÁVEIS			2023		2024		2025					
PIB Real (Crescimento % anual)				0,50			2,00			1,70		
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)				9,00			8,50			8,50		
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)				5,10			5,15			5,20		
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação				3,90			3,00			3,50		
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares				15.092,62			15.659,14			16.128,92		
Receita Corrente Líquida - RCL				17.901.875,00			14.868.701,00			16.358.133,56		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - em 16 de junho de 2022 as 08:39:18

CENTRO DE SERVIÇOS
CONTABEIS JANUSA SOTERO
LTDA
DIRETORA -JANUSA
CRISTINA GOMES SOTERO
CT CRC/PB 5481

CLAUDIA MACÁRIO LOPES
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2023

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							(c) = (b - a)	(c / a) x 100
Receita Total	18.463.632	149.546.080	124,18	16.696.635	135.234.301	102,07	-1.766.997	(9,57)
Receitas Primárias (I)	18.349.132	148.618.688	123,41	16.696.635	135.234.301	102,07	-1.652.497	(9,01)
Despesa Total	18.807.818	152.333.815	126,49	16.885.648	136.765.209	103,22	-1.922.170	(10,22)
Despesas Primárias (II)	18.508.446	149.909.053	124,48	16.627.035	134.670.570	101,64	-1.881.412	(10,39)
Resultado Primário (III) = (I - II)	-159.314	-1.290.365	(1,07)	69.601	563.731	0,43	228.915	(143,69)
Resultado Nominal	-184.463	-1.494.060	(1,24)	58.137	470.881	0,36	242.600	(131,52)
Divida Pública Consolidada	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0	0,00
Divida Consolidada Líquida	-1.421.690	-11.514.971	(9,56)	-1.421.690	-11.514.971	(8,69)	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2021	12.346,45
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	12.346,45
Previsão da RCL para 2021	14.868.701,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2021	16.358.133,56

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - em 16 de junho de 2022 as 08:41:10

CENTRO DE SERVIÇOS
 CONTABEIS JANUSA SOTERO
 LTDA
 DIRETORA -JANUSA
 CRISTINA GOMES SOTERO
 CT CRC/PB 5481

CLAUDIA MACARIO LOPES
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2023

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	18.793.371	18.463.632	(1,75)	19.907.075	7,82	20.683.457	3,90	21.303.952	3,00	22.049.595	3,50
Receitas Primárias (I)	18.387.371	18.349.132	(0,21)	19.873.575	8,31	20.648.649	3,90	21.268.102	3,00	22.012.490	3,50
Despesa Total	18.880.100	18.807.818	(0,38)	20.051.237	6,61	20.833.239	3,90	21.458.235	3,00	22.209.271	3,50
Despesas Primárias (II)	18.370.211	18.508.446	0,75	19.725.472	6,58	20.494.769	3,90	21.109.611	3,00	21.848.446	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	17.160	-159.314	1.028,40	148.103	(192,96)	153.880	3,90	158.491	3,00	164.044	3,50
Resultado Nominal	-18.440	-184.463	900,35	117.031	(163,44)	121.596	3,90	125.239	3,00	129.628	3,50
Divida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Divida Consolidada Líquida	-2.058.866	-1.421.690	(30,95)	-1.922.028	35,19	-2.139.217	11,30	-2.203.394	3,00	-2.280.513	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	17.980.646	16.051.145	(10,73)	19.907.075	24,02	19.907.081	0,00	19.906.515	0,00	19.907.543	0,01
Receitas Primárias (I)	17.592.203	15.951.606	(9,33)	19.873.575	24,59	19.873.579	0,00	19.873.016	0,00	19.874.043	0,01
Despesa Total	18.063.624	16.350.359	(9,48)	20.051.237	22,63	20.051.241	0,00	20.050.677	0,00	20.051.707	0,01
Despesas Primárias (II)	17.575.785	16.090.104	(8,45)	19.725.472	22,59	19.725.475	0,00	19.724.922	0,00	19.725.935	0,01
Resultado Primário (III) = (I - II)	16.418	-138.498	(943,57)	148.103	(206,94)	148.104	0,00	148.095	(0,01)	148.108	0,01
Resultado Nominal	-17.642	-160.361	808,95	117.031	(172,98)	117.032	0,00	117.024	(0,01)	117.035	0,01
Divida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Divida Consolidada Líquida	-1.969.829	-1.235.930	(37,26)	-1.922.028	55,51	-2.058.920	7,12	-2.058.862	0,00	-2.058.968	0,01

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	6,90	3,90	3,00	3,50

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - em 16 de junho de 2022 as 08:41:58

JANUSA SOTERO
CENTRO DE SERVIÇOS
CONTABEIS JANUSA SOTERO
LTDA

Flávia Ribeiro



Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

DIRETORA -JANUSA
CRISTINA GOMES SOTERO
CT CRC/PB 5481

Exercício: 2023

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Quixaba
 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2023

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	R\$ 1,00
Patrimônio / Capital	4.732.314	100,00	4.739.486	100,00	1.513.950	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	4.732.314	100	4.739.486	100	1.513.950	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - em 16 de junho de 2022 as 08:43:03

CENTRO DE SERVIÇOS
 CONTABEIS JANUSA SOTERO
 LTDA
 DIRETORA -JANUSA
 CRISTINA GOMES SOTERO
 CT CRC/PB 5481

CLAUDIA MACARIO LOPEZ
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semeventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semeventes – Principal	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semeventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semeventes – Principal	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis – Principal	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis – Principal	0	0	0
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - em 16 de junho de 2022 as 08:44:52

CENTRO DE SERVIÇOS
CONTABEIS JANUSA SOTERO
LTDA
DIRETORA -JANUSA
CRISTINA GOMES SOTERO
CT CRC/PB 5481

CLAUDIA MACÁRIO LOPES
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Quixaba
 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - em 16 de junho de 2022 as 08:48:43

Janusaboter
 CENTRO DE SERVIÇOS
 CONTABEIS JANUSA SOTERO
 LTDA
 DIRETORA -JANUSA
 CRISTINA GOMES SOTERO
 CT CRC/PB 5481

R. Pepeus
 CLAUDIA MACARIO LOPES
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2023

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGI TRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - em 16 de junho de 2022 as 08:50:08

CENTRO DE SERVIÇOS
CONTABEIS JANUSA SOTERO
LTDA
DIRETORA - JANUSA
CRISTINA GOMES SOTERO
CT CRC/PB 5481

CLAUDIA MACARIO LOPES
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Exercício: 2023
R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO			
			2023	2024	2025				
NADA A REGISTRAR									
TOTAL									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - em 16 de junho de 2022 as 08:50:38

CENTRO DE SERVIÇOS
CONTABEIS JANUSA SOTERO
LTDA
DIRETORA -JANUSA
CRISTINA GOMES SOTERO
CT CRC/PB 5481

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2023

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - em 16 de junho de 2022 as 08:51:04

Janusa Sotero
 CENTRO DE SERVIÇOS
 CONTABEIS JANUSA SOTERO
 LTDA
 DIRETORA -JANUSA
 CRISTINA GOMES SOTERO
 CT CRC/PB 5481

Klaus
 CLAUDIA MACÁRIO LOPES
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal		24.630	0,11
01 122 3001 1001	Reforma do Prédio e Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal		12.336	0,06
	Objetivo: Proporcionar maior conformidade aos Funcionários, Vereadores e a População em Geral			
000001 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	12.336	0,00
01 031 3001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		12.294	0,06
	Objetivo: Manter as atividades de rotinas da Câmara Municipal			
000016 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.294	0,00



	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010	Gabinete do Prefeito		10.927	0,05
04 122 0007	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		7.768	0,04
	Objetivo: Manter o perfeito funcionamento as atividades do GAPRE.			
000038 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	1.101	0,00
000039 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.147	0,00
000040 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
04 122 3004 2003	Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar		589	0,00
	Objetivo: Manter os trabalhos da Junta do Serviço Militar			
000051 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	589	0,00
02 122 0007 2004	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município		513	0,00
	Objetivo: Manter as Atividades do Setor Jurídico.			
000060 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	513	0,00
04 122 0007 2005	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município		943	0,00
	Objetivo: Manter em perfeita normalidade as administração pública municipal			
000074 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	943	0,00
04 122 3004 2006	Divulgação das Atividades e Atos Administrativos		878	0,00
	Objetivo: Divulgar Atividades e Atos Administrativos para Maior Transparência da Gestão			
000082 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	878	0,00
04 122 3004 2008	Realização de Concurso Público		236	0,00
	Objetivo: Realizar concurso público			
000101 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	236	0,00

Bopus



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.020	Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento		10.913	0,05
04 122 0007 2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - SEPLAN		1.647	0,01
	Objetivo: Manter em perfeição as atividades da SEPLAN			
000122 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.647	0,00
04 122 3004 2011	Manutenção do Escritório de Representação na Cidade de Patos - PB		6.147	0,03
	Objetivo: Dar maior celeridade as questões administrativas municipais			
000130 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.147	0,00
04 122 3004 2012	Manutenção das atividades da Casa dos Conselhos		1.578	0,01
	Objetivo: Melhorar a qualidade dos conselhos atuantes em nosso município.			
001063 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	1.028	0,00
000137 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	550	0,00
04 122 3004 2013	Manutenção do Posto Policial		1.541	0,01
	Objetivo: Manter a ordem pública em Quixaba			
001064 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	1.028	0,00
000142 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	513	0,00

Rapunzel



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.030	Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria		257.793	1,16
28 841 0001 0001	Pagamento da dívida contraída junto ao INSS		230.586	1,04
	Objetivo: Amortizar as dívidas do município			
000144 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	230.066	0,00
000145 4690.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
28 841 0001 0002	Amortização de encargos da dívida contratada		20.988	0,09
	Objetivo: Amortizar as dívidas do município			
000147 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	19.949	0,00
000148 4690.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.039	0,00
04 122 0007 2014	Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria		1.024	0,00
	Objetivo: Manter as atividades da SEFAZ.			
000168 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.024	0,00
04 123 3004 2015	Contribuição para o PASEP.		5.195	0,02
	Objetivo: Recolher Imposto Federal			
000170 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	5.195	0,00

Raposa



	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria Municipal de Saúde		1.637.032	7,37
10 122 0001 0003	Amortização de Dívida junto ao INSS		20.779	0,09
	Objetivo: Pagar contribuição de refinanciamento da dívida junto ao INSS			
000274 4690.71 99 15001002	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Seguridade	15.585	0,00
000276 4690.92 99 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	5.194	0,00
10 304 3005 1005	Melhoria Sanitária Domiciliar		8.139	0,04
	Objetivo: Melhoria da saúde básica do município.			
000173 4490.39 99 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	557	0,00
000174 4490.39 99 16590000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	557	0,00
000175 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	1.285	0,00
000176 4490.51 99 16210000	Obras e Instalações	Seguridade	2.056	0,00
000177 4490.51 99 16590000	Obras e Instalações	Seguridade	2.570	0,00
000178 4490.93 99 16210000	Indenizações e Restituições	Seguridade	557	0,00
000179 4490.93 99 16590000	Indenizações e Restituições	Seguridade	557	0,00
10 122 3005 1006	Construção, Ampliação , Reforma e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde		41.085	0,18
	Objetivo: Melhorar o atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde			
000180 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	30.840	0,00
000181 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.245	0,00
10 122 3005 1008	Implantação de Melhorias habitacionais		9.938	0,04
	Objetivo: Construir casas para substituir as casas de taipas existentes, para combater a doença de chagas			
000189 4490.39 99 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	557	0,00
000190 4490.39 99 16590000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	557	0,00
000191 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	2.570	0,00
000192 4490.51 99 16210000	Obras e Instalações	Seguridade	2.570	0,00
000193 4490.51 99 16590000	Obras e Instalações	Seguridade	2.570	0,00
000194 4490.93 99 16210000	Indenizações e Restituições	Seguridade	557	0,00
000195 4490.93 99 16590000	Indenizações e Restituições	Seguridade	557	0,00
10 122 3005 1014	Aquisição de Veículos e Equipamentos		30.734	0,14
	Objetivo: Melhorar as condições de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde			
000291 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	30.734	0,00



	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.40	Secretaria Municipal de Saúde		1.637.032	7,37
10 605 3009 1022	Ampliação do Sistema de Abastecimento D agua do Município		1.039.986	4,68
	Objetivo: Melhor qualidade de vida a população			
000552 4490.39 99 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	557	0,00
000553 4490.39 99 16590000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	557	0,00
000554 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	2.570	0,00
000556 4490.51 99 16210000	Obras e Instalações	Seguridade	15.420	0,00
000555 4490.51 99 16590000	Obras e Instalações	Seguridade	1.019.768	0,00
000558 4490.93 99 16210000	Indenizações e Restituições	Seguridade	557	0,00
000557 4490.93 99 16590000	Indenizações e Restituições	Seguridade	557	0,00
10 512 0003 1054	Const. Reconst. e Ampl.do Sistema de Esgot.Sanitário/ Saneamento Básico		413.277	1,86
	Objetivo: Manten a implantação de obras de Const. Reconst. e Ampl.do Sistema de Esgot.Sanitário/ Saneamento Básico			
001466 4490.39 99 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
001467 4490.39 99 16590000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
001463 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	15.420	0,00
001465 4490.51 99 16210000	Obras e Instalações	Seguridade	41.120	0,00
001464 4490.51 99 16590000	Obras e Instalações	Seguridade	354.657	0,00
001468 4490.93 99 16210000	Indenizações e Restituições	Seguridade	520	0,00
001469 4490.93 99 16590000	Indenizações e Restituições	Seguridade	520	0,00
10 122 3005 1057	Realizar Melhorias de Saneamento Básico		70.346	0,32
	Objetivo: : Saneamento Básico para todos			
000171 4490.39 99 16590000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	536	0,00
000102 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	5.320	0,00
000103 4490.51 99 16590000	Obras e Instalações	Seguridade	53.199	0,00
000182 4490.93 99 16590000	Indenizações e Restituições	Seguridade	538	0,00
000017 4590.61 99 15001002	Aquisição de Imóveis	Seguridade	10.753	0,00
10 122 3005 2017	Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde		1.097	0,00
	Objetivo: Manter as Atividades dos Conselhos de Saúde			
000221 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.097	0,00
10 301 0007 2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		1.651	0,01
	Objetivo: Manter o atendimento de saúde no município			
000241 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Seguridade	1.101	0,00
000242 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	550	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera
Dotação
Orçamentária
%

02.41	Fundo Municipal de Saúde			324.521	1,46
10 301	3005 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Básica			204.295	0,92
Objetivo: Construir e equipar as Unidades de Saúde da Família					
000278	4490.39 99 16010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	557	0,00	
000279	4490.39 99 16210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	557	0,00	
000280	4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	25.700	0,00	
000281	4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	Seguridade	41.120	0,00	
000282	4490.51 99 16210000 Obras e Instalações	Seguridade	5.140	0,00	
000283	4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.122	0,00	
000284	4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	122.936	0,00	
000285	4490.52 99 16210000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.049	0,00	
000286	4490.93 99 16010000 Indenizações e Restituições	Seguridade	557	0,00	
000287	4490.93 99 16210000 Indenizações e Restituições	Seguridade	557	0,00	
10 302	3005 1016 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar			26.446	0,12
Objetivo: Implantar e Estrutura o Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar					
000300	4490.39 99 16010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	557	0,00	
000301	4490.39 99 16210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	557	0,00	
000369	4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	10.280	0,00	
000302	4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	Seguridade	851	0,00	
000303	4490.51 99 16210000 Obras e Instalações	Seguridade	1.336	0,00	
000370	4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.122	0,00	
000304	4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.122	0,00	
000305	4490.52 99 16210000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.537	0,00	
000306	4490.93 99 16010000 Indenizações e Restituições	Seguridade	527	0,00	
000307	4490.93 99 16210000 Indenizações e Restituições	Seguridade	557	0,00	



	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.041	Fundo Municipal de Saúde		324.521	1,46
10 305 3005	Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde		45.751	0,21
	Objetivo: Implantar e Estruturar do Bloco da Vigilância em Saúde			
000367 4490.39 99 16010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	534	0,00
000365 4490.39 99 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
001528 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	5.140	0,00
000308 4490.51 99 16010000	Obras e Instalações	Seguridade	25.700	0,00
000349 4490.51 99 16210000	Obras e Instalações	Seguridade	3.084	0,00
001529 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.562	0,00
000309 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.122	0,00
000350 4490.52 99 16210000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.049	0,00
000368 4490.93 99 16010000	Indenizações e Restituições	Seguridade	520	0,00
000366 4490.93 99 16210000	Indenizações e Restituições	Seguridade	520	0,00
10 305 3005 1061	Implantação e Estruturação do Enfrentamento da Emergência ao COVID19		31.845	0,14
	Objetivo: combter a pandemia no município			
000207 4490.39 99 16030000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
000205 4490.51 99 16030000	Obras e Instalações	Seguridade	20.560	0,00
000206 4490.52 99 16030000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.245	0,00
000208 4490.93 99 16030000	Indenizações e Restituições	Seguridade	520	0,00
10 303 3005 2028	Programa da Assistência Farmacêutica		5.124	0,02
	Objetivo: Distribuição de medicamentos a população do municipio.			
001558 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.562	0,00
000364 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.562	0,00
10 301 3005 2032	Manutenção das Atividades dos Programas Básicos de Saúde		2.052	0,01
	Objetivo: Manter as Atividades dos Programas Básicos de Saúde			
001648 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	1.028	0,00
001649 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.024	0,00
10 122 3005 2120	Enfrentamento da Emergência e Calamidade Pública em Saúde		6.820	0,03
	Objetivo: Realizar e executar medidas de Emergência e Calamidade Pública em Saúde			
001629 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	3.084	0,00
001630 4490.51 99 16000000	Obras e Instalações	Seguridade	1.542	0,00
001627 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.097	0,00
001514 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.097	0,00



Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.041	Fundo Municipal de Saúde		324.521	1,46
10 304 3005 2121	Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária)		2.188	0,01
Objetivo: Manter as atividades em Vigilância Sanitária no município				
001720 4490.52 99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	Segurança	1.097	0,00
001733 4490.52 99	16000000 Equipamentos e Material Permanente	Segurança	1.091	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		297.979	1,34
15 452 3007 1018	Construção, Reconstrução e Ampliação de Praças, Parques, Jardins, lombadas,rampas, corrimões e Vias Urbanas		10.233	0,05
	Objetivo: Melhoria da Infra-Estrutura Urbana			
000530 4490.39 99 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	656	0,00
000531 4490.39 99 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	656	0,00
000532 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	1.101	0,00
000533 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	4.405	0,00
000534 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal	2.202	0,00
000535 4490.93 99 17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	557	0,00
000536 4490.93 99 17010000	Indenizações e Restituições	Fiscal	656	0,00
15 451 3007 1019	Desapropriação de Imóveis para Construção de Obras Públicas		1.559	0,01
	Objetivo: Melhorar a Infra-Estrutura urbana			
000537 4590.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	1.559	0,00
15 451 0003 1020	Pavimentação asfáltica e/ou paralelepípedos e Construção/ Implantação de Meio - Fios		103.320	0,47
	Objetivo: Promove melhorias na mobilidade dos moradores do Município			
000538 4490.39 99 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000539 4490.39 99 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000540 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	1.028	0,00
000541 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	89.127	0,00
000542 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal	11.011	0,00
000543 4490.93 99 17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	557	0,00
000544 4490.93 99 17010000	Indenizações e Restituições	Fiscal	557	0,00
16 482 3006 1021	Construção, Reconstrução e Ampliação de Conjunto Habitacional		22.128	0,10
	Objetivo: Dar melhor condição de vida a população do município.			
000545 4490.39 99 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	597	0,00
000546 4490.39 99 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	597	0,00
000547 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	2.202	0,00
000548 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	11.011	0,00
000549 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal	6.607	0,00
000550 4490.93 99 17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	557	0,00
000551 4490.93 99 17010000	Indenizações e Restituições	Fiscal	557	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		297.979	1,34
15 451 3007	1024 Reforma e/ou ampliação do cemitério público municipal		3.096	0,01
	Objetivo: Melhorar a infra-estrutura do cemitério municipal			
000560 4490.39 99 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000210 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	1.028	0,00
000562 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal	1.028	0,00
000563 4490.93 99 17010000	Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00
26 782 0005 1027	Aquisição de Veículos, Máquinas Pesadas		111.698	0,50
	Objetivo: Adquirir veículos para melhor atender as necessidades da administração pública			
000566 4490.39 99 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000567 4490.39 99 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000568 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.024	0,00
000569 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	88.104	0,00
000570 4490.52 99 17010000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.245	0,00
000571 4490.52 99 17550000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.245	0,00
000572 4490.93 99 17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00
000573 4490.93 99 17010000	Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00
25 751 0003 1028	Implantação de Energia Solar (Operação de Crédito)		19.093	0,09
	Objetivo: Implantar melhor condições de energia no município			
000574 4490.36 99 17540000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.598	0,00
000575 4490.39 99 17540000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	5.193	0,00
000576 4490.51 99 17540000	Obras e Instalações	Fiscal	5.140	0,00
000577 4490.52 99 17540000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.122	0,00
000578 4490.92 99 17540000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
000579 4490.93 99 17540000	Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00
04 182 3030 1051	Obras Emergênciais de Combate as Calamidades Públicas		5.140	0,02
	Objetivo: Ação de Combate as Calamidades Públicas			
001417 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.140	0,00
15 451 0003 1055	Construção do Aterro Sanitário - Resíduos Sólidos		12.345	0,06
	Objetivo: Melhorar a qualidade de vida da população do município .			
001473 4490.39 99 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000243 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	1.028	0,00
001472 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	10.280	0,00

Ricardo



Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação
Orçamentária %

Rapunzel



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		297.979	1,34
15 452 0003 2042	Manutenção dos Serviços da Limpeza Pública Objetivo: Manter os Serviços da Limpeza Pública		2.049	0,01
000591 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.049	0,00
15 122 0007 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo Objetivo: Manter a infra-estrutura municipal		550	0,00
000612 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	550	0,00
15 452 0003 2044	Manutenção dos Serviços da Iluminação Pública Objetivo: Manter a infra-estrutura municipal.		1.024	0,00
000628 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.024	0,00
18 542 3030 2047	Manutenção do Aterro Sanitário Simplificado Objetivo: Melhorar a qualidade do lixo produzido em nosso município e consequentemente a saúde de toda a população de Quixaba.		3.073	0,01
000645 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.073	0,00
15 452 3007 2048	Manutenção do Cemitério Público Municipal Objetivo: Conservar em perfeito estado o cemitério público municipal.		1.647	0,01
000649 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.647	0,00
17 512 0003 2117	Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário/Saneamento Básico Objetivo: Manter o Sistema de Esgotamento Sanitário/Saneamento Básico		1.024	0,00
001480 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.024	0,00



	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		422.910	1,90
28 846	0001 0004 Amortização de encargos da dívida contratada		3.338	0,01
	Objetivo: Amortização de encargos da dívida contratada			
000651	4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	2.225	0,00
000652	4690.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.113	0,00
23 452	3007 1029 Construção ou Reforma do Matadouro Público Municipal		7.208	0,03
	Objetivo: Melhoria das condições de saúde do município.			
000653	4490.39 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000654	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	1.028	0,00
000655	4490.51 99 17010000 Obras e Instalações	Fiscal	5.140	0,00
000656	4490.93 99 17010000 Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00
20 244	3009 1031 Construção e Perfuração de Poços e Equipamentos		42.413	0,19
	Objetivo: Suprir as necessidades de água dos habitantes da zona rural e urbana			
000245	4490.39 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000659	4490.39 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000660	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	10.280	0,00
000661	4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	10.280	0,00
000662	4490.51 99 17010000 Obras e Instalações	Fiscal	5.140	0,00
000663	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.245	0,00
000664	4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.194	0,00
000665	4490.52 99 17010000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.194	0,00
000666	4490.93 99 17000000 Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00
000667	4490.93 99 17010000 Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00
20 608	3010 1032 Construção do centro de beneficiamento da pimenta e aquisição de equipamentos		54.410	0,25
	Objetivo: Estimular o cultivo da pimenta na zona rural deste município			
000668	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	32.896	0,00
000669	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.514	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	422.910	1,90		
20 605	3029 1033 Construção, ampliação e reforma de açudes, barreiros, barragens e Reservatorio D'água	33.228	0,15		
	Objetivo: Aumentar a capacidade de reter água no município				
000670	4490.39 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	597	0,00
000671	4490.39 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	597	0,00
000672	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal	20.560	0,00
000673	4490.51 99 17000000 Obras e Instalações		Fiscal	5.140	0,00
000674	4490.51 99 17010000 Obras e Instalações		Fiscal	5.140	0,00
000675	4490.93 99 17000000 Indenizações e Restituições		Fiscal	597	0,00
000676	4490.93 99 17010000 Indenizações e Restituições		Fiscal	597	0,00
20 606	3010 1034 Aquisição de Veículos, Máquinas Pesadas / Implementos Agrícolas	225.927		1,02	
	Objetivo: Adquirir máquinas e equipamentos agrícolas				
000677	4490.39 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	520	0,00
000678	4490.39 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	520	0,00
000679	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.562	0,00
000680	4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	215.139	0,00
000681	4490.52 99 17010000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.024	0,00
000682	4490.52 99 17550000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.122	0,00
000683	4490.93 99 17000000 Indenizações e Restituições		Fiscal	520	0,00
000684	4490.93 99 17010000 Indenizações e Restituições		Fiscal	520	0,00
20 692	3010 1058 Apoio aos Agricultores na Implantação de Cooperativas	37.184		0,17	
	Objetivo: Apoiar os agricultores no estímulo a implantação de cooperativas, associações (criação de peixes e camarões)no beneficiamento do Leite, entre outros				
000184	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal	21.279	0,00
000185	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	15.905	0,00
20 122	0007 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico			3.381	0,02
	Objetivo: Dar melhor estrutura aos pequenos agricultores e pecuaristas do município.				
000701	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal	2.202	0,00
000702	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.179	0,00
20 608	3010 2050 Assistência a pequenos e médios produtores rurais			1.024	0,00
	Objetivo: Ajuda ao produtor rural				
000710	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.024	0,00
20 544	3004 2051 Manutenção e recuperação de poços			2.194	0,01
	Objetivo: Ajuda ao produtor rural				
000714	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.194	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		422.910	1,90
20 605 3029 2054	Manutenção dos carros-pipa deste município Objetivo: Manter a regularidade do abastecimento d'água em todo o território municipal		5.122	0,02
000725 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.122	0,00
18 122 0007 2055	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente Objetivo: Manter as reservas naturais deste município		1.180	0,01
000740 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	591	0,00
000741 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	589	0,00
20 606 3010 2057	Manutenção das atividades da EMATER e USAV neste município Objetivo: Promover as atividades agropecuárias no município		1.179	0,01
000751 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.179	0,00
20 782 0005 2058	Manutenção dos veículos e máquinas do PAC Objetivo: Conservação e manutenção das máquinas e veículos cedidos pelo Governo Federal através do PAC.		5.122	0,02
000755 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.122	0,00



	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070	Secretaria Municipal de Educação		401.025	1,81
28 841	0001 0005 Amortização de encargos da dívida contratada		12.987	0,06
	Objetivo: Amortização de encargos da dívida contratada			
000757	4690.71 99 15001001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	10.389	0,00
000758	4690.92 99 15001001 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.598	0,00
12 365	2001 1035 Const. Reconst. Reforma e Ampliação de Unid. Escolares do Ensino Infantil/Crèches e Equipamentos		91.077	0,41
	Objetivo: Proporcionar um melhor conforto ao aluno			
000759	4490.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	557	0,00
000760	4490.39 99 15690000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	557	0,00
000761	4490.39 99 15710000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	557	0,00
000762	4490.51 99 15001001 Obras e Instalações	Fiscal	30.840	0,00
000763	4490.51 99 15690000 Obras e Instalações	Fiscal	10.280	0,00
000764	4490.51 99 15710000 Obras e Instalações	Fiscal	13.364	0,00
000766	4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.196	0,00
000767	4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.294	0,00
000768	4490.52 99 15710000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	13.318	0,00
000769	4490.93 99 15690000 Indenizações e Restituições	Fiscal	557	0,00
000770	4490.93 99 15710000 Indenizações e Restituições	Fiscal	557	0,00
12 361	3011 1036 Aquisição de Veículos		65.249	0,29
	Objetivo: Melhorar a qualidade das atividades da Secretaria de Educação e do transporte dos alunos do município.			
000771	4490.39 99 15690000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	239	0,00
000772	4490.39 99 15710000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	239	0,00
000774	4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.974	0,00
000775	4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	30.734	0,00
000776	4490.52 99 15710000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.949	0,00
000778	4490.93 99 15690000 Indenizações e Restituições	Fiscal	557	0,00
000779	4490.93 99 15710000 Indenizações e Restituições	Fiscal	557	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070	Secretaria Municipal de Educação		401.025	1,81
12 361 3028 1037	Const. Reconst. Reforma e Ampliação de Unid. Escolares do Ens. Fundamental e Equipamentos		86.686	0,39
	Objetivo: Prestar cursos de informática a população carente deste município			
000782 4490.39 99 15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	557	0,00
000783 4490.39 99 15710000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	557	0,00
000785 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	Fiscal	15.420	0,00
000786 4490.51 99 15690000	Obras e Instalações	Fiscal	13.364	0,00
000787 4490.51 99 15710000	Obras e Instalações	Fiscal	18.504	0,00
000789 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.122	0,00
000790 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.294	0,00
000791 4490.52 99 15710000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	19.754	0,00
000793 4490.93 99 15690000	Indenizações e Restituições	Fiscal	557	0,00
000794 4490.93 99 15710000	Indenizações e Restituições	Fiscal	557	0,00
12 361 2001 1038	Construção, Ampliação e Reforma de Quadra /Ginásio Poliesportivo		19.190	0,09
	Objetivo: Desenvolver a capacidade física dos alunos			
000796 4490.39 99 15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	557	0,00
000797 4490.39 99 15710000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	557	0,00
000798 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	Fiscal	1.542	0,00
000799 4490.51 99 15690000	Obras e Instalações	Fiscal	5.140	0,00
000800 4490.51 99 15710000	Obras e Instalações	Fiscal	10.280	0,00
000802 4490.93 99 15690000	Indenizações e Restituições	Fiscal	557	0,00
000803 4490.93 99 15710000	Indenizações e Restituições	Fiscal	557	0,00
12 365 3028 1056	Mobiliário e Equipamentos - PAR		23.563	0,11
	Objetivo: Equipar a Educação municipal			
001704 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	23.563	0,00



	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070	Secretaria Municipal de Educação		401.025	1,81
12 365 2001 1062	Const. Reconst. Reforma e Ampliação de Unid. Escolares do Ensino Infantil/Pré-Escola e Equipamentos Objetivo: Proporcionar melhor qualidade de educação ao aluno		28.772	0,13
000250 4490.39 99 15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000251 4490.39 99 15710000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000252 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	Fiscal	1.028	0,00
000253 4490.51 99 15690000	Obras e Instalações	Fiscal	10.280	0,00
000254 4490.51 99 15710000	Obras e Instalações	Fiscal	5.140	0,00
000256 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.122	0,00
000255 4490.52 99 15710000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.122	0,00
000258 4490.93 99 15690000	Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00
000257 4490.93 99 15710000	Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00
12 392 2001 1064	Construção de Biblioteca Pública e equipamentos Objetivo: Promover melhoria ao acesso a cultura e conhecimento		18.440	0,08
000196 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	4.618	0,00
000198 4490.51 99 15710000	Obras e Instalações	Fiscal	4.618	0,00
000197 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.602	0,00
000199 4490.52 99 15710000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.602	0,00
12 361 0007 2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as diversas atividades da SEC		1.651	0,01
000847 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	1.101	0,00
000848 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	550	0,00
12 361 3004 2063	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE Objetivo: Melhorar o ensino da rede pública municipal		25.521	0,11
000881 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	Fiscal	881	0,00
000882 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	23.563	0,00
000883 4490.92 99 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
000884 4490.93 99 15001001	Indenizações e Restituições	Fiscal	557	0,00
12 365 3026 2064	Manutenção das Atividades das Creches -MDE Objetivo: Manter em perfeito funcionamento as creche municipais		1.207	0,01
000905 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.207	0,00



	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070	Secretaria Municipal de Educação		401.025	1,81
12 361	2001 2065 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%		5.701	0,03
	Objetivo: Manter as atividades do FUNDEB			
000939	4490.51 99 15401030 Obras e Instalações	Fiscal	1.773	0,00
000940	4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.537	0,00
000941	4490.61 99 15401030 Aquisição de Imóveis	Fiscal	1.196	0,00
000942	4490.92 99 15401030 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.195	0,00
12 365	3028 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola - MDE		878	0,00
	Objetivo: Melhorar a educação desde os primeiros anos das crianças na escola			
000958	4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	878	0,00
12 366	3028 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - MDE		1.179	0,01
	Objetivo: Educar Jovens e adultos			
000974	4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.179	0,00
12 361	3028 2069 Manutenção dos Programas Básicos do FNDE.		2.094	0,01
	Objetivo: Manter os Programas Básicos do FNDE			
000989	4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.537	0,00
000990	4490.92 99 15690000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	557	0,00
12 365	3028 2070 Manutenção das atividades da educação infantil -Creche - FUNDEB 30%		878	0,00
	Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil			
001004	4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	878	0,00
12 361	3011 2079 Manutenção do Transporte Escolar		10.245	0,05
	Objetivo: Manter o transporte para os estudantes			
001038	4490.52 99 15710000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.245	0,00
12 366	3028 2080 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - FUNDEB 30%		1.097	0,00
	Objetivo: Educar de Jovens e Adultos (EJA)			
001052	4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.097	0,00
12 367	2001 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE		1.024	0,00
	Objetivo: Manter as Atividades de Educação Especial			
000266	4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.024	0,00
12 365	3028 2123 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola - FUNDEB 30%		2.562	0,01
	Objetivo: Manter as atividades da educação infantil -Pré-Escola - FUNDEB 30%			
000337	4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.562	0,00



Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070	Secretaria Municipal de Educação		401.025	1,81
12 367	3028 2125 Manutenção das atividades da Educação Especial- AEE - FUNDEB 30%		1.024	0,00
Objetivo:	Manter as atividades da Educação Especial- AEE - FUNDEB 30%			
000324 4490.52 99	15401030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.024	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens		46.353	0,21
26 782 3016 1041	Constr., reforma e ampliação de estradas vicinais ,roço, passagens molhadas, pontes, mata-burros e bueiros Objetivo: Melhorar as estradas vicinais do município.		45.256	0,20
001083 4490.39 99 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
001084 4490.39 99 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
001085 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	41.120	0,00
001086 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	1.028	0,00
001087 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal	1.028	0,00
001088 4490.93 99 17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00
001089 4490.93 99 17010000	Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00
26 122 0007 2087	Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens		1.097	0,00
001113 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.097	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.90	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		28.960	0,13
14 422	0006 1043 Construção e/ou reforma da sede do Conselho Tutelar		7.709	0,03
	Objetivo: Criar a sede do Conselho Tutelar do município			
001114	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Seguridade	7.709	0,00
08 244	0006 1044 Aquisição de Veículo p/ a Assistência Social		11.397	0,05
	Objetivo: Aquisição de Veículo p/ a Assistência Social			
001115	4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	576	0,00
001117	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.245	0,00
001118	4490.93 99 15001000 Indenizações e Restituições	Seguridade	576	0,00
08 122	0007 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social		2.830	0,01
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social			
001136	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Seguridade	1.183	0,00
001137	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.647	0,00
08 244	0006 2090 Manutenção das atividades dos Conselhos da Assistência Social		878	0,00
	Objetivo: Manter as atividades de controle social da política de assistencia social; realizar conferência municipal, audiências públicas; capacitação, entre outros.			
001148	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	878	0,00
14 422	0006 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		5.122	0,02
	Objetivo: Atender a Lei 8.066/93, bem como proteger crianças e Adolescentes.			
001162	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.122	0,00
08 244	0004 2118 Manutenção de Casa de Apoio fora do domicilio		1.024	0,00
	Objetivo: Dar uma melhor assistência as pessoas carentes em outro domicilio.			
001487	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.024	0,00



	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.91	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		55.317	0,25
08 244 0004 1045	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		21.071	0,09
	Objetivo: Construir/equipar a rede de serviços socioassistenciais , adquirindo os equipamentos necessários à execução dos serviços, qualificando a oferta através de equipamentos sociais acessíveis e com padrão apropriado para as atividades a serem desenvolvidas.			
001172 4490.39 99 15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	557	0,00
001173 4490.39 99 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	557	0,00
001174 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Seguridade	1.101	0,00
001175 4490.51 99 16600000	Obras e Instalações	Seguridade	7.196	0,00
001176 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.767	0,00
001177 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	8.779	0,00
001178 4490.93 99 15001000	Indenizações e Restituições	Seguridade	557	0,00
001179 4490.93 99 16600000	Indenizações e Restituições	Seguridade	557	0,00
08 244 0004 2093	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- Componente : SCFV/ PBF		4.098	0,02
	Objetivo: Ampliar a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, executando o trabalho social com famílias ; executando os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de acordo com a Tipificação, conforme protocolo de gestão integrada entre serviços e benefícios; consolidando a Política de Assistência Social no município, no âmbito da Proteção Social Básica, desenvolvendo ações previstas na mesma e asseguradas pela NOB/SUAS.			
000381 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.049	0,00
000377 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.049	0,00
08 244 2031 2095	Manutenção do Bloco da Gestão do Prog.Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD BF		15.367	0,07
	Objetivo: Manter as ações relacionadas à Gestão do Prog.Bolsa Família e do Cadastro Único, acompanhamento das condicionalidades do programa, bem como desenvolver projetos complementares com as famílias beneficiárias.			
001677 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.122	0,00
001214 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.245	0,00
08 244 0004 2096	Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS		8.196	0,04
	Objetivo: Manter os Sistemas Municipais de Vigilância Social, Informações Sociais e Monitoramento e Avaliação para garantir a produção, análise, divulgação e o uso da informação para que a Política Pública de Assistência Social possa ser concretizada, monitorada e avaliada de forma eficiente e eficaz.			
001682 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	6.147	0,00
001220 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.049	0,00
08 243 0004 2097	Manutenção dos Conselhos da Assistência Social.		550	0,00
	Objetivo: Dotar o CMAS de condições de gestão para poder atuar no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social e do Programa Bolsa Família, através de ações planejadas, realização de conferência municipal, audiência pública, capacitação, etc.			
001225 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	550	0,00
08 244 0004 2098	Manutenção dos Blocos: Proteção Social Básica-PSB , BF e Gestão do SUAS		2.194	0,01
	Objetivo: Ampliar a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social			
001692 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.097	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

09123444900-2891660000-Exercício: 2023

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Seguridade

1.097 0,00

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Dotação
Orçamentária
%
Esfera



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera
Dotação
Orçamentária
%

02.91	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	55.317	0,25
08 244	0004 2100 CO-FINANCIAMENTO DOS SERV.,PROG. E PROJ.E BENEFICIOS DO SUAS - REC.-ESTADO	1.647	0,01

Objetivo: Ampliar a cobertura da rede socioassistencial do município, bem como, assegurar a cobertura dos benefícios eventuais, em cumprimento ao Pacto federativo com a participação dos três entes no cofinanciamento da política de assistência social

001245	4490.52 99 16610000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.647	0,00
08 244	0004 2116 Serviço de Proteção Social de Calamidade Pública e de Emergência	Seguridade	2.194	0,01

Objetivo: Atender as necessidades da população em caso de Calamidade Pública e de Emergência

001073	4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.194	0,00
--------	--	------------	-------	------



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.92 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			2.121	0,01
08 243 0007 2102 Manutenção das Atividades Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			1.097	0,00
Objetivo: Apoiar as ações em benefício as crianças e adolescentes do nosso município.				
001264 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.097	0,00
08 243 0004 2126 Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora			1.024	0,00
Objetivo: Manter a acolher famílias do município				
000347 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.024	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

		Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.93	Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos			9.770	0,04
08 241	0006 1063 Construção do Centro do Idoso e equipamentos			9.220	0,04
Objetivo: Promover a Construção do Centro do Idoso e equipamentos					
000186	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal	4.618	0,00
000187	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	4.602	0,00
08 241	0007 2103 Manutenção das atividades dos Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos			550	0,00
Objetivo: Proporcionar atendimento e apoio a população idosa do nosso município					
001274	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	550	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.100	Secretaria Municipal de Comunicação		1.097	0,00
24 122 0007 2104	Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação		1.097	0,00
Objetivo: Manter a população informada dos atos da prefeitura				
001291 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.097	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.110	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		1.109	0,01
26 122 0007 2105	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		1.109	0,01
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				
001304 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	589	0,00
001305 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00



Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.120	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		268.348	1,21
27	695 3004 1046 Construção de um Portal Turístico e Equipamentos		76.197	0,34
Objetivo: Dar um encremento ao turismo no município, melhorando o aspecto visual.				
001306	4490.39 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	596	0,00
001307	4490.39 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	597	0,00
001308	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	1.028	0,00
001309	4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	50.372	0,00
001310	4490.51 99 17010000 Obras e Instalações	Fiscal	10.280	0,00
001311	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.097	0,00
001312	4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.487	0,00
001313	4490.52 99 17010000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.487	0,00
001314	4490.93 99 17000000 Indenizações e Restituições	Fiscal	597	0,00
001315	4490.93 99 17010000 Indenizações e Restituições	Fiscal	656	0,00
13 392	3004 1047 Construção do Centro Cultural e Teatro Municipal		13.854	0,06
Objetivo: Melhorar a cultura no município				
001316	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	13.854	0,00
27 812	3015 1048 Construção de Estádio de Futebol		5.472	0,02
Objetivo: Proporcionar aos habitantes deste município laser e incentivar a prática de esportes				
001317	4490.39 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	597	0,00
001318	4490.39 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	597	0,00
001319	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	1.028	0,00
001320	4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	1.028	0,00
001321	4490.51 99 17010000 Obras e Instalações	Fiscal	1.028	0,00
001323	4490.93 99 17000000 Indenizações e Restituições	Fiscal	597	0,00
001324	4490.93 99 17010000 Indenizações e Restituições	Fiscal	597	0,00



	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.120	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		268.348	1,21
27 812	3015 1049 Construção de Ginásio, Quadra Poliesportiva e Aquisição de Equipamentos		113.105	0,51
	Objetivo: Apresentar a população municipal novas formas de laser.			
001325	4490.39 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	597	0,00
001326	4490.39 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	597	0,00
001327	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	1.028	0,00
001328	4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	90.463	0,00
001329	4490.51 99 17010000 Obras e Instalações	Fiscal	15.420	0,00
001331	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.194	0,00
001332	4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.097	0,00
001333	4490.52 99 17010000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	515	0,00
001334	4490.93 99 17000000 Indenizações e Restituições	Fiscal	597	0,00
001335	4490.93 99 17010000 Indenizações e Restituições	Fiscal	597	0,00
15 451	3015 1050 Urbanização do acesso ao Estádio de Futebol		39.396	0,18
	Objetivo: Melhorar asa condições de acesso da população a prática do desporto			
001336	4490.39 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	597	0,00
001337	4490.39 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	597	0,00
000385	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	5.140	0,00
001338	4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	30.840	0,00
001339	4490.51 99 17010000 Obras e Instalações	Fiscal	1.028	0,00
001340	4490.93 99 17000000 Indenizações e Restituições	Fiscal	597	0,00
001341	4490.93 99 17010000 Indenizações e Restituições	Fiscal	597	0,00
13 392	3004 1065 Construção do Museo Historico		9.236	0,04
	Objetivo: Promover a Construção do Museo Historico			
000204	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	4.618	0,00
000249	4490.51 99 17010000 Obras e Instalações	Fiscal	4.618	0,00
13 813	3022 2107 Promoção de Eventos Culturais , Turísticos e Religiosos		1.647	0,01
	Objetivo: Resgatar os eventos tradicionais no município.			
001361	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.647	0,00
13 122	3004 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo		3.295	0,01
	Objetivo: Dar mais ênfase a cultura, ao desporto e encrementar as atividades do turismo no município.			
001379	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	1.101	0,00
001380	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.194	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.120	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser		268.348	1,21
13 392	3022 2109 Manutenção do Evento QUIXABREGA, do Festival da Pimenta e outros eventos		6.146	0,03
	Objetivo: Proporcionar evento cultural no município, aumentando assim o potêncial turístico no município.			
001392	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.122	0,00
001393	4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.024	0,00
		Total Geral	3.800.805,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - em 16 de junho de 2022 as 08:51:40

CENTRO DE SERVIÇOS
 CONTABEIS JANUSA SOTERO
 LTDA
 DIRETORA -JANUSA
 CRISTINA GOMES SOTERO
 CT CRC/PB 5481

CLAUDIA MACARÍO LOPES
 PREFEITA



Classificação Institucional Funcinal Programática

		Dotação	
		Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal	1.015.934,00	4,58
01 122 3001 1001	Reforma do Prédio e Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal	12.336,00	0,06
	Objetivo: Proporcionar maior conforme aos Funcionários, Vereadores e a População em Geral		
01 031 3001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.003.598,00	4,52
	Objetivo: Manter as atividades de rotinas da Câmara Municipal		
02.010	Gabinete do Prefeito	645.531,00	2,91
04 122 0007 2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	538.480,00	2,43
	Objetivo: Manter o perfeito funcionamento as atividades do GAPRE.		
04 122 3004 2003	Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	11.387,00	0,05
	Objetivo: Manter os trabalhos da Junta do Serviço Militar		
02 122 0007 2004	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	11.051,00	0,05
	Objetivo: Manter as Atividades do Setor Jurídico.		
04 122 0007 2005	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município	17.222,00	0,08
	Objetivo: Manter em perfeita normalidade as administração pública municipal		
04 122 3004 2006	Divulgação das Atividades e Atos Administrativos	47.728,00	0,21
	Objetivo: Divulgar Atividades e Atos Administrativos para Maior Transparência da Gestão		
04 392 3022 2007	Promoção de Eventos Sociais e Religiosos	18.471,00	0,08
	Objetivo: Promover eventos sociais e religiosos para a população		
04 122 3004 2008	Realização de Concurso Público	1.192,00	0,01
	Objetivo: Realizar concurso público		
02.020	Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento	762.708,00	3,44
04 122 0007 2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - SEPLAN	671.759,00	3,03
	Objetivo: Manter em perfeição as atividades da SEPLAN		
04 122 3004 2010	Contribuição para a FAMUP, AMVES e outros	16.035,00	0,07
	Objetivo: Maior representatividade de classe no município.		
04 122 3004 2011	Manutenção do Escritório de Representação na Cidade de Patos - PB	61.990,00	0,28
	Objetivo: Dar maior celeridade as questões administrativas municipais		
04 122 3004 2012	Manutenção das atividades da Casa dos Conselhos	5.111,00	0,02
	Objetivo: Melhorar a qualidade dos conselhos atuantes em nosso município.		
04 122 3004 2013	Manutenção do Posto Policial	7.813,00	0,04
	Objetivo: Manter a ordem pública em Quixaba		
02.030	Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria	1.072.619,00	4,83



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

28 841 0001 0001 Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Objetivo: Amortizar as dívidas do município

28 841 0001 0002 Amortização de encargos da dívida contratada

Objetivo: Amortizar as dívidas do município

28 841 0001 0002 Exercício: 2023

23.897,00 0,11

Raposa



Classificação Institucional Funcinal Programática

		Dotação	
		Orçamentária	%
02.030	Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria	1.072.619,00	4,83
04 122 0007 2014	Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria	402.620,00	1,81
Objetivo: Manter as atividades da SEFAZ.			
04 123 3004 2015	Contribuição para o PASEP.	146.286,00	0,66
Objetivo: Recolher Imposto Federal			
02 062 3004 2016	Causas Trabalhistas/ Precatórios Judiciais	251.431,00	1,13
Objetivo: Pagamento de todas as dívidas perante a justiça.			
02.040	Secretaria Municipal de Saúde	1.841.898,00	8,30
10 122 0001 0003	Amortização de Dívida junto ao INSS	25.974,00	0,12
Objetivo: Pagar contribuição de refinanciamento da dívida junto ao INSS			
10 304 3005 1005	Melhoria Sanitária Domiciliar	8.139,00	0,04
Objetivo: Melhoria da saúde básica do município.			
10 122 3005 1006	Construção, Ampliação , Reforma e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde	41.085,00	0,18
Objetivo: Melhorar o atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde			
10 122 3005 1008	Implantação de Melhorias habitacionais	9.938,00	0,04
Objetivo: Construir casas para substituir as casas de taipas existentes, para combater a doença de chagas			
10 122 3005 1014	Aquisição de Veículos e Equipamentos	30.734,00	0,14
Objetivo: Melhorar as condições de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde			
10 605 3009 1022	Ampliação do Sistema de Abastecimento D agua do Município	1.039.986,00	4,68
Objetivo: Melhor qualidade de vida a população			
10 512 0003 1054	Const. Reconst. e Ampl.do Sistema de Esgot.Sanitário/ Saneamento Básico	413.277,00	1,86
Objetivo: Manten a implantação de obras de Const. Reconst. e Ampl.do Sistema de Esgot.Sanitário/ Saneamento Básico			
10 122 3005 1057	Realizar Melhorias de Saneamento Básico	70.346,00	0,32
Objetivo: : Saneamento Básico para todos			
10 122 3005 2017	Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde	11.813,00	0,05
Objetivo: Manter as Atividades dos Conselhos de Saúde			
10 301 0007 2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	190.606,00	0,86
Objetivo: Manter o atendimento de saúde no município			
02.041	Fundo Municipal de Saúde	5.560.052,00	25,04
10 301 3005 1013	Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Básica	204.295,00	0,92
Objetivo: Construir e equipar as Unidades de Saúde da Família			
10 302 3005 1016	Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar	26.446,00	0,12
Objetivo: Implantar e Estrutura o Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar			
10 305 3005 1017	Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde	45.751,00	0,21
Objetivo: Implantar e Estruturar do Bloco da Vigilância em Saúde			



Classificação Institucional Funcinal Programática

			Dotação	
			Orçamentária	%
02.041	Fundo Municipal de Saúde		5.560.052,00	25,04
10 305 3005 1061	Implantação e Estruturação do Enfrentamento da Emergência ao COVID19		31.845,00	0,14
	Objetivo: combter a pandemia no município			
10 305 3005 2025	Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)		311.126,00	1,40
	Objetivo: Manter as Atividades da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)			
10 303 3005 2028	Progama da Assistência Farmacêutica		331.944,00	1,50
	Objetivo: Distribuição de medicamentos a população do município.			
10 301 3005 2031	Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Básica		3.201.529,00	14,42
	Objetivo: Manter em perfeito andamento a atenção básica no município			
10 301 3005 2032	Manutenção das Atividades dos Programas Básicos de Saúde		36.137,00	0,16
	Objetivo: Manter as Atividades dos Programas Básicos de Saúde			
10 302 3005 2034	Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar		194.925,00	0,88
	Objetivo: Melhorar as atividades de saúde do município			
10 305 3005 2119	Centro de Emergência de Enfrentamento ao COVID-19		1.094.756,00	4,93
	Objetivo: Manter as necessidades da população no âmbito de saúde no enfrentamento ao COVID-19.			
10 122 3005 2120	Enfrentamento da Emergência e Calamidade Pública em Saúde		26.337,00	0,12
	Objetivo: Realizar e executar medidas de Emergência e Calamidade Pública em Saúde			
10 304 3005 2121	Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária)		54.961,00	0,25
	Objetivo: Manter as atividades em Vigilância Sanitária no município			
02.050	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		1.481.143,00	6,67
15 452 3007 1018	Construção, Reconstrução e Ampliação de Praças, Parques, Jardins, lombadas,rampas, corrimões e Vias Urbanas		10.233,00	0,05
	Objetivo: Melhoria da Infra-Estrutura Urbana			
15 451 3007 1019	Desapropriação de Imóveis para Construção de Obras Públicas		1.559,00	0,01
	Objetivo: Melhorar a Infra-Estrutura urbana			
15 451 0003 1020	Pavimentação asfáltica e/ou paralelepípados e Construção/ Implantação de Meio - Fios		103.320,00	0,47
	Objetivo: Promove melhorias na mobilidade dos moradores do Município			
16 482 3006 1021	Construção, Reconstrução e Ampliação de Conjunto Habitacional		22.128,00	0,10
	Objetivo: Dar melhor condição de vida a população do município.			
15 451 3007 1024	Refoma e/ou ampliação do cemitério público municipal		3.096,00	0,01
	Objetivo: Melhorar a infra-estrutura do cemitério municipal			
26 782 0005 1027	Aquisição de Veículos, Máquinas Pesadas		111.698,00	0,50
	Objetivo: Adquirir veículos para melhor atender as necessidades da administração pública			
25 751 0003 1028	Implantação de Energia Solar (Operação de Crédito)		19.093,00	0,09
	Objetivo: Implantar melhor condições de energia no município			
04 182 3030 1051	Obras Emergenciais de Combate as Calamidades Públicas		5.140,00	0,02
	Objetivo: Ação de Combate as Calamidades Públicas			



Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação	
			Orçamentária	%
02.050	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		1.481.143,00	6,67
15 451 0003 1055	Construção do Aterro Sanitário - Resíduos Sólidos		12.345,00	0,06
	Objetivo: Melhorar a qualidade de vida da população do município .			
15 452 0003 2042	Manutenção dos Serviços da Limpeza Pública		149.479,00	0,67
	Objetivo: Manter os Serviços da Limpeza Pública			
15 122 0007 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo		754.162,00	3,40
	Objetivo: Manter a infra-estrutura municipal			
15 452 0003 2044	Manutenção dos Serviços da Iluminação Pública		240.036,00	1,08
	Objetivo: Manter a infra-estrutura municipal.			
18 542 3030 2047	Manutenção do Aterro Sanitário Simplificado		6.190,00	0,03
	Objetivo: Melhorar a qualidade do lixo produzido em nosso município e consequentemente a saúde de toda a população de Quixaba.			
15 452 3007 2048	Manutenção do Cemitério Público Municipal		14.633,00	0,07
	Objetivo: Conservar em perfeito estado o cemitério público municipal.			
17 512 0003 2117	Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário/Saneamento Básico		28.031,00	0,13
	Objetivo: Manter o Sistema de Esgotamento Sanitário/Saneamento Básico			
02.060	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		1.249.303,00	5,63
28 846 0001 0004	Amortização de encargos da dívida contratada		5.564,00	0,03
	Objetivo: Amortização de encargos da dívida contratada			
23 452 3007 1029	Construção ou Reforma do Matadouro Público Municipal		7.208,00	0,03
	Objetivo: Melhoria das condições de saúde do município.			
20 244 3009 1031	Construção e Perfuração de Poços e Equipamentos		42.413,00	0,19
	Objetivo: Suprir as necessidades de água dos habitantes da zona rural e urbana			
20 608 3010 1032	Construção do centro de beneficiamento da pimenta e aquisição de equipamentos			2
	Objetivo: Estimular o cultivo da pimenta na zona rural deste município			0
20 605 3029 1033	Construção, ampliação e reforma de açudes, barreiros, barragens e Reservatorio D'água			5
	Objetivo: Aumentar a capacidade de reter água no município			4
20 606 3010 1034	Aquisição de Veículos, Máquinas Pesadas / Implementos Agrícolas			4
	Objetivo: Adquirir máquinas e equipamentos agrícolas			3
20 692 3010 1058	Apoio aos Agricultores na Implantação de Cooperativas			0
	Objetivo: Apoiar os agricultores no estímulo a implantação de cooperativas, associações (criação de peixes e camarões)no beneficiamento do Leite, entre outros			0
20 122 0007 2049	Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico			0
	Objetivo: Dar melhor estrutura aos pequenos agricultores e pecuaristas do município.			4
20 608 3010 2050	Assistência a pequenos e médios produtores rurais			2
	Objetivo: Ajuda ao produtor rural			0



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

	33.228,00	0,15
	225.927,00	1,02
	47.937,00	0,22
	449.677,00	2,03
	10.525,00	0,05
	28.163,00	0,13



Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação
Orçamentária %

02.060	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1.249.303,00	5,63
20 608 3004 2052	Manutenção do Programa Seguro Safras	5.195,00	0,02
Objetivo: Manter a agricultura do município			
20 605 3029 2054	Manutenção dos carros-pipa deste município	176.528,00	0,80
Objetivo: Manter a regularidade do abastecimento d'água em todo o território municipal			
18 122 0007 2055	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	13.102,00	0,06
Objetivo: Manter as reservas naturais deste município			
20 608 3010 2056	Manutenção do Programa de corte de terra de agricultores deste município	34.684,00	0,16
Objetivo: Promover as atividades agrícolas neste município			
20 606 3010 2057	Manutenção das atividades da EMATER e USAV neste município	6.765,00	0,03
Objetivo: Promover as atividades agropecuárias no município			
20 782 0005 2058	Manutenção dos veículos e máquinas do PAC	107.977,00	0,49
Objetivo: Conservação e manutenção das máquinas e veículos cedidos pelo Governo Federal através do PAC.			
02.061	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	31.166,00	0,14
20 608 3030 2127	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	23.373,00	0,11
Objetivo: Manter as ações do Fundo Municipal			
20 608 3030 2128	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	7.793,00	0,04
Objetivo: Manter o Conselho Municipal			
02.070	Secretaria Municipal de Educação	4.567.038,00	20,57
28 841 0001 0005	Amortização de encargos da dívida contratada	1	s
Objetivo: Amortização de encargos da dívida contratada		2	t
12 365 2001 1035	Const. Reconst. Reforma e Ampliação de Unid. Escolares do Ensino Infantil/Creches e Equipamentos	3	r
Objetivo: Proporcionar um melhor conforto ao aluno		9	u
12 361 3011 1036	Aquisição de Veículos	2	ç
Objetivo: Melhorar a qualidade das atividades da Secretaria de Educação e do transporte dos alunos do município.		2	ã
12 361 3028 1037	Const. Reconst. Reforma e Ampliação de Unid. Escolares do Ens. Fundamental e Equipamentos	0	o
Objetivo: Prestar cursos de informática a população carente deste município		0	d
12 361 2001 1038	Construção, Ampliação e Reforma de Quadra /Ginásio Poliesportivo	1	e
Objetivo: Desenvolver a capacidade física dos alunos		1	B
12 365 3028 1056	Mobiliário e Equipamentos - PAR	0	i
Objetivo: Equipar a Educação municipal		6	b
12 365 2001 1062	Const. Reconst. Reforma e Ampliação de Unid. Escolares do Ensino Infantil/Pré-Escola e Equipamentos	4	l
Objetivo: Proporcionar melhor qualidade de educação ao aluno		C	i
		0	o
		0	t

Bppus



Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais
Objetivo: Promover melhoria ao acesso a cultura e conhecimento

Exercício: 2028

91.077,00 0,41

65.249,00 0,29

86.686,00 0,39

19.190,00 0,09

23.563,00 0,11

28.772,00 0,13

18.998,00 0,09



Classificação Institucional Funcinal Programática

		Dotação	
		Orçamentária	%
02.070	Secretaria Municipal de Educação	4.567.038,00	20,57
12 306 3028 2059	Manutenção do Programa de Merenda Escolar -PNAE FUNDAMENTAL	50.911,00	0,23
	Objetivo: Manter com eficiência o Programa de Merenda Escolar		
12 361 2001 2060	Manutenção do Fundo para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB -70% Magistério	1.181.898,00	5,32
	Objetivo: Manutenção do Fundo para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB		
12 361 0007 2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	46.830,00	0,21
	Objetivo: Manter as diversas atividades da SEC		
12 361 2001 2062	Manutenção do Transporte Escolar -PNATE	29.586,00	0,13
	Objetivo: Levar com segurança o aluno até a sala de aula		
12 361 3004 2063	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE	1.439.102,00	6,48
	Objetivo: Melhorar o ensino da rede pública municipal		
12 365 3026 2064	Manutenção das Atividades das Creches -MDE	102.110,00	0,46
	Objetivo: Manter em perfeito funcionamento as creche municipais		
12 361 2001 2065	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	543.832,00	2,45
	Objetivo: Manter as atividades do FUNDEB		
12 361 3028 2066	Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)	5.937,00	0,03
	Objetivo: Manter e conservar as escolas do município		
12 365 3028 2067	Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola - MDE	32.380,00	0,15
	Objetivo: Melhorar a educação desde os primeiros anos das crianças na escola		
12 366 3028 2068	Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - MDE	64.727,00	0,29
	Objetivo: Educar Jovens e adultos		
12 361 3028 2069	Manutenção dos Programas Básicos do FNDE.	21.453,00	0,10
	Objetivo: Manter os Programas Básicos do FNDE		
12 365 3028 2070	Manutenção das atividades da educação infantil -Creche - FUNDEB 30%	64.456,00	0,29
	Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil		
12 365 3028 2071	Manutenção das atividades da educação infantil- Creche- FUNDEB 70%	312.388,00	1,41
	Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil		
12 364 2001 2072	Ajuda para estudantes universitários	17.811,00	0,08
	Objetivo: Dar condições aos alunos universitários carentes		
12 362 2001 2073	Ajuda a estudantes do ensino médio	7.291,00	0,03
	Objetivo: Melhorar a qualidade de ensino dos estudantes		
12 122 3028 2074	Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais de Educação	2.896,00	0,01
	Objetivo: Manutenção dos conselhos de educação		
12 306 3026 2075	Manutenção do Programa de Merenda Escolar -PNAE CRECHE	13.507,00	0,06
	Objetivo: Manutenção do Programa de Merenda Escolar -PNAE CRECHE		
<i>Hopur</i>			
www.120620012076 Manutenção do Programa de Merenda Escolar -PNAE PRE-ESCOLA	16/06/2022 08:52:28	13.507,00	0,06
Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.567/0001-26 Rua Francisco P. de Assis, 295 Cep: 58733000 Centro, Quixaba-PB fone: 8(39)9668-0554			



Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
02.070	Secretaria Municipal de Educação Objetivo: Manutenção do Programa de Merenda Escolar -PNAE PRE-ESCOLA	4.567.038,00	20,57
12 306 2001 2077	Manutenção do Programa de Merenda Escolar -PNAE/ EJA Objetivo: Manutenção do Programa de Merenda Escolar -PNAE/ EJA	3.870,00	0,02
12 306 2001 2078	Manutenção do Programa de Merenda Escolar -PNAE/ AEE Objetivo: Manutenção do Programa de Merenda Escolar -PNAE/ AEE	5.417,00	0,02
12 361 3011 2079	Manutenção do Transporte Escolar Objetivo: Manter o transporte para os estudantes	154.098,00	0,69
12 366 3028 2080	Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - FUNDEB 30% Objetivo: Educar de Jovens e Adultos (EJA)	15.738,00	0,07
12 366 2001 2081	Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - FUNDEB 70% Objetivo: Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - FUNDEB 70%	14.939,00	0,07
12 361 2001 2082	Manutenção do Quota Salário Educação-QSE Objetivo: Manter o apoio ao transporte Escolar do município	34.526,00	0,16
12 367 2001 2086	Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE Objetivo: Manter as Atividades de Educação Especial	7.778,00	0,04
12 365 3028 2122	Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola - FUNDEB 70% Objetivo: Manter as atividades da educação infantil -Pré-Escola - FUNDEB 70%	3.848,00	0,02
12 365 3028 2123	Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola - FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades da educação infantil -Pré-Escola - FUNDEB 30%	12.646,00	0,06
12 367 3028 2124	Manutenção das atividades da Educação Especial- AEE - FUNDEB 70% Objetivo: Manter as atividades da Educação Especial- AEE - FUNDEB 70%	3.848,00	0,02
12 367 3028 2125	Manutenção das atividades da Educação Especial- AEE - FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades da Educação Especial- AEE - FUNDEB 30%	9.030,00	0,04
02.080	Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens 26 782 3016 1041 Constr., reforma e ampliação de estradas vicinais ,roço, passagens molhadas, pontes, mata-burros e bueiros Objetivo: Melhorar as estradas vicinais do município.	233.032,00	1,05
26 122 0007 2087	Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens	187.776,00	0,85
02.090	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 14 422 0006 1043 Construção e/ou reforma da sede do Conselho Tutelar Objetivo: Criar a sede do Conselho Tutelar do município	805.410,00	3,63
08 244 0006 1044	Aquisição de Veículo p/ a Assistência Social 11.397,00	0,05	
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2022.29.6.0-(83)3022-0800	16/06/2022 08:52:28	Page 9 of 10	
Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ: 08.881.567/0001-26 Rua Francisco P.de Assis, 295 Cep: 58733000 Centro, Quixaba-PB fone: 8(39)9668-0554			



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Objetivo Demonstrativo X e o Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

08 122 0007 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

Exercício: 2023

378.397,00 1,70

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Elpidio" or a similar name.



	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.090	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	805.410,00	3,63
14 422 0006 2089	Implantar e Manter o Programa de Segurança Alimentar Objetivo: Implantar e manter o Programa de Segurança Alimentar, com o objetivo de fornecer refeição nutritiva e saudável através do conhecimento de boas práticas de fabricação e manipulação dos alimentos, além de fornecer auto sustentação, capacitação e geração de emprego e renda, comercialização direta da produção através de programas como: PAA - Programa de Aquisição Direta de Alimento, Feira Comunitária, Banco de Alimento, entre outros	2.967,00	0,01
08 244 0006 2090	Manutenção das atividades dos Conselhos da Assistência Social Objetivo: Manter as atividades de controle social da política de assistencia social; realizar conferência municipal, audiências públicas; capacitação, entre outros.	5.297,00	0,02
14 422 0006 2091	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Objetivo: Atender a Lei 8.066/93, bem como proteger crianças e Adolescentes.	137.911,00	0,62
14 422 0006 2092	Doações diversas à pessoas carentes- Instituidas em LEI MUNICIPAL Objetivo: Ajudas financeiras e distribuição gratuitas diversas não caracterizadas como benefícios eventuais conforme legislação vigente.	247.649,00	1,12
08 244 0004 2118	Manutenção de Casa de Apoio fora do domicílio Objetivo: Dar uma melhor assistência as pessoas carentes em outro domicilio.	14.083,00	0,06
02.091	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	499.903,00	2,25
08 244 0004 1045	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Objetivo: Construir/equipar a rede de serviços socioassistenciais , adquirindo os equipamentos necessários à execução dos serviços, qualificando a oferta através de equipamentos sociais acessíveis e com padrão apropriado para as atividades a serem desenvolvidas.	21.071,00	0,09
08 244 0004 2093	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- Componente : SCFV/ PBF Objetivo: Ampliar a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, executando o trabalho social com famílias : executando os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de acordo com a Tipificação, conforme protocolo de gestão integrada entre serviços e benefícios; consolidando a Política de Assistência Social no município, no âmbito da Proteção Social Básica, desenvolvendo ações previstas na mesma e asseguradas pela NOB/SUAS.	281.314,00	1,27
08 244 2031 2095	Manutenção do Bloco da Gestão do Prog.Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD BF Objetivo: Manter as ações relacionadas à Gestão do Prog.Bolsa Família e do Cadastro Único, acompanhamento das condicionalidades do programa, bem como desenvolver projetos complementares com as famílias beneficiárias.	81.388,00	0,37
08 244 0004 2096	Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS Objetivo: Manter os Sistemas Municipais de Vigilância Social, Informações Sociais e Monitoramento e Avaliação para garantir a produção, análise, divulgação e o uso da informação para que a Política Pública de Assistência Social possa ser concretizada, monitorada e avaliada de forma eficiente e eficaz.	30.853,00	0,14
08 243 0004 2097	Manutenção dos Conselhos da Assistência Social. Objetivo: Dotar o CMAS de condições de gestão para poder atuar no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social e do Programa Bolsa Família, através de ações planejadas, realização de conferência municipal, audiência pública, capacitação, etc.	3.556,00	0,02
08 244 0004 2098	Manutenção dos Blocos: Proteção Social Básica-PSB , BF e Gestão do SUAS Objetivo: Ampliar a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social	18.124,00	0,08
08 244 0004 2099	Manutenção dos Benefícios Eventuais Objetivo: Assistir as pessoas através dos benefícios eventuais instituído pela LOAS e regulamentado em Lei Municipal	5.865,00	0,03
08 244 0004 2100	CO-FINANCIAMENTO DOS SERV.,PROG. E PROJ.E BENEFÍCIOS DO SUAS - REC.-ESTADO Objetivo: Ampliar a cobertura da rede socioassistencial do município, bem como, assegurar a cobertura dos benefícios eventuais, em cumprimento ao Pacto federativo com a participação dos três entes no cofinanciamento da política de assistência social	28.179,00	0,13



	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.091	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	499.903,00	2,25
08 244 0004 2101	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	21.424,00	0,10
	Objetivo: Implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias para o exercício das funções de proteção e cuidado das crianças na primeira infância.		
08 244 0004 2116	Serviço de Proteção Social de Calamidade Pública e de Emergência	8.129,00	0,04
	Objetivo: Atender as necessidades da população em caso de Calamidade Pública e de Emergência		
02.092	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	23.593,00	0,11
08 243 0007 2102	Manutenção das Atividades Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	13.737,00	0,06
	Objetivo: Apoiar as ações em benefício as crianças e adolescentes do nosso município.		
08 243 0004 2126	Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora	9.856,00	0,04
	Objetivo: Manter a acolher famílias do município		
02.093	Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	35.303,00	0,16
08 241 0006 1063	Construção do Centro do Idoso e equipamentos	9.220,00	0,04
	Objetivo: Promover a Construção do Centro do Idoso e equipamentos		
08 241 0007 2103	Manutenção das atividades dos Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	17.770,00	0,08
	Objetivo: Proporcionar atendimento e apoio a população idosa do nosso município		
08 241 0004 2129	Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	8.313,00	0,04
	Objetivo: Manter o Conselho Municipal da Pessoa Idosa		
02.100	Secretaria Municipal de Comunicação	128.305,00	0,58
24 122 0007 2104	Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação	128.305,00	0,58
	Objetivo: Manter a população informada dos atos da prefeitura		
02.110	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	101.303,00	0,46
26 122 0007 2105	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	101.303,00	0,46
	Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
02.120	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser	600.028,00	2,70
27 695 3004 1046	Construção de um Portal Turístico e Equipamentos	76.197,00	0,34
	Objetivo: Dar um encremento ao turismo no município, melhorando o aspecto visual.		
13 392 3004 1047	Construção do Centro Cultural e Teatro Municipal	13.854,00	0,06
	Objetivo: Melhorar a cultura no município		
27 812 3015 1048	Construção de Estádio de Futebol	5.472,00	0,02
	Objetivo: Proporcionar aos habitantes deste município laser e incentivar a prática de esportes		
27 812 3015 1049	Construção de Ginásio, Quadra Poliesportiva e Aquisição de Equipamentos	113.105,00	0,51
	Objetivo: Apresentar a população municipal novas formas de laser.		
15 451 3015 1050	Urbanização do acesso ao Estádio de Futebol	39.396,00	0,18
	Objetivo: Melhorar asa condições de acesso da população a prática do desporto		
13 392 3004 1065	Construção do Museu Histórico	9.794,00	0,04
	Objetivo: Promover a Construção do Museu Histórico		



Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
02.120	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser		600.028,00	2,70
13 813 3022 2107	Promoção de Eventos Culturais , Turísticos e Religiosos		31.214,00	0,14
Objetivo:	Resgatar os eventos tradicionais no município.			
13 122 3004 2108	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo		240.965,00	1,09
Objetivo:	Dar mais ênfase a cultura, ao desporto e encrementar as atividades do turismo no município.			
13 392 3022 2109	Manutenção do Evento QUIXABREGA, do Festival da Pimenta e outros eventos		70.031,00	0,32
Objetivo:	Proporcionar evento cultural no município, aumentando assim o potêncial turístico no município.			
02.140	Reserva de Contingência		179.019,00	0,81
99 999 9999 9001	Reserva de contingência		179.019,00	0,81
Objetivo:	Reserva de contingência			

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - em 16 de junho de 2022 as 08:52:28

Total Geral 20.833.288,00

Janusaboter
 CENTRO DE SERVIÇOS
 CONTABEIS JANUSA SOTERO
 LTDA
 DIRETORA -JANUSA
 CRISTINA GOMES SOTERO
 CT CRC/PB 5481

Elopus
 CLAUDIA MACARIO LOPES
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2023

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SETENÇAS JUDICIAIS	308.815	DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	308.815
CALAMIDADE PÚBLICA	191.769	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	191.769
SUBTOTAL	500584	SUBTOTAL	500584
TOTAL	R\$ 500.584,00	TOTAL	R\$ 500.584,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - em 16 de junho de 2022 as 08:53:07

CENTRO DE SERVIÇOS
CONTABEIS JANUSA SOTERO
LTDA
DIRETORA -JANUSA
CRISTINA GOMES SOTERO
CT CRC/PB 5481

CLAUDIA MACÁRIO LOPEZ
PREFEITA



Jornal Oficial do Município

de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, quarta-feira, 22 de junho de 2022

Atos do Poder Executivo

Leis



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Lei N° 493/2022

Quixaba-PB, 22 de junho de 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de QUIXABA para o exercício de 2023, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de QUIXABA e suas alterações para o exercício de 2023;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- ij) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infra estrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
 - a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
 - a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais, com melhoria do ensino;
 - a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
 - a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
 - a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento; enfrentamento às doenças infectocontagiosas, com campanhas e vacinações periódicas.

- a.3. Desenvolvimento de pessoas e famílias através da Política de Assistência Social visando:
 - a.3.1 Erradicar a pobreza e a fome, devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda per capita comprovadamente inferior a um quarto do salário mínimo vigente;
 - a.3.2 à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais, com aporte de recursos públicos para programas e ações voltadas a inclusão e promoção social;
 - a.3.3 oferecer atendimento adequado e com qualidade à população, no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, desenvolvendo serviços sócio assistenciais de acordo com a Tipificação Nacional e executando o trabalho social com famílias no âmbito do órgão de assistência responsável.
 - a.3.4 Reordenamento da Estrutura de Recursos Humanos, constituindo equipes de profissionais dos serviços socio-assistenciais, atendendo as exigências da NOB-SUAS/RH.
- a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação de incentivos para oportunidades do primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada e incentivo ao empreendedorismo.
- a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, enfrentamento de epidemias, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
- a.8. De garantia e promoção dos direitos humanos, com prioridade para as crianças, adolescentes e idosos com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso.
- b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
 - b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
 - b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
 - b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
- c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
 - c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
 - c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;
 - c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.
- d. Ações administrativas que objetivem:
 - d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
 - d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I-NA ÁREA SOCIAL

- a. Na educação e cultura:
 - a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
 - a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
 - a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
 - a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
 - a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
 - a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
 - a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
 - a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
 - a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
 - a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e religiosas.
- b. Da saúde pública
 - b.1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
 - b.2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
 b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
 b. 6. Manutenção dos Programas de Média e alta complexidade;
 c. De habitação e saneamento básico
 c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município; c.
 2. Construção e melhoria de casas populares.
 d. De assistência social
 d.1. Atender, dentro das possibilidades administrativas e financeiras, todas as pessoas que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social e demandam o atendimento emergencial;
 d.2. Oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, conforme protocolo de gestão integrada;
 d.3. Prover atenção socio-assistencial a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA - liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade - PSC) - conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
 d.4. Adequar a estrutura física dos imóveis que sediam os serviços sócio assistenciais, quanto à acessibilidade, qualidade do atendimento e garantia do sigilo dos atendimentos;
 d.5. Instituir a vigilância social e fortalecer a rede sócio assistencial prevenindo situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social nos territórios referenciados pelo CRAS e CREAS;
 d.6. Manter atividades de aprimoramento da Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS;
 d.7. garantir a participação efetiva da população a fim de exercer controle social conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social;
 d.8. Manter atualizadas as informações cadastrais das famílias no CAD ÚNICO, realizando o acompanhamento das famílias e a fiscalização do Programa Bolsa Família em conjunto com os CRAS e CREAS;
 d.9. Cofinanciamento municipal e estadual das ações finalísticas do Fundo Municipal de Assistência Social.
 e. De Direitos Humanos
 e.1. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
 e.2. Manter as atividades do CMDI;
 e.3. Manter as atividades de proteção ao idoso;
 e.4. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 e.5. Manter as atividades de proteção à criança e adolescente; e.6. Manter as atividades dos Conselhos Tutelas e CMDCA;
 e.7. Manter as atividades do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
 e.8. Realizar campanha de enfrentamento à violência contra a mulher, a pessoa com deficiência, o idoso, a criança e ao adolescente.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

- a. Agropecuária
 a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
 a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para dar assistência aos pequenos e médios agricultores;
 a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
 a.4. Distribuição de sementes ao pequeno e médio produtor; a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
 b. Indústria, comércio e turismo
 b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;
 III. Na área de infraestrutura
 a. Recursos hídricos
 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
 b. Transportes
 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal; c. Energia
 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;
 d. Serviços urbanos
 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
 4. Arborização da cidade;
- Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
 II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
 III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

- § 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

- § 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

- § 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
 II. Projeto de Lei do Orçamento:
 III. Tabelas explicativas;
 § 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
 a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
 b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
 c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

- I. DESPESAS CORRENTES
 a. Pessoal e encargos sociais;
 b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes; c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
 d. Outras despesas correntes.
 II. DESPESAS DE CAPITAL a. Investimentos;
 b. Inversão financeira;
 c. Amortização da dívida consolidada;
 d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2023 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2022.
 II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 15 de agosto do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2023;
 III. A Mesa da Câmara encaminhará a PREFEITA Municipal de QUIXABA, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
 IV. A PREFEITA do Município de QUIXABA encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, até 31 de outubro de 2022;
 V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro de 2022;
 VI. A PREFEITA deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
 VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
 VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
 IX. Para que a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2023, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
 X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2023.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
 II. Quadros orçamentário consolidado;
 III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
 IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão levar em conta, o momento atual para a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12º - O Projeto de Lei poderá incluir, na composição total da Receita, recursos provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III, da Constituição Federal e se regerão pelas normas das Resoluções nºs 3 e 5 de 2002, do Senado Federal, e na forma da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, podendo ser abertos créditos adicionais até o limite de cinqüenta por cento do valor do orçamento, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Divulgará, até 31 de Janeiro de 2023 o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria, até 15 de julho de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminado por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas.

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2023 em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2023 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2023, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2023, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 711 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de , projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplia incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2023.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção da PREFEITA, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a PREFEITA Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 28º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referente ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2023 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 33º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2023, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS; Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 34º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2023.

Art. 35º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 37º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da PREFEITA -QUIXABA - PB. Em, 22 de junho de 2022



LEI DE N° 494/ 2022

QUIXABA-PB, 22 de junho de 2022.

CONCEDE AUMENTO A SERVIDORES PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido aumento de vencimento aos servidores da Câmara de Vereadores de Quixaba-PB, no percentual de 10% (dez por cento) em favor dos que percebem salários acima de R\$ 1.212,00(hum mil e duzentos e doze reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária já consignado no orçamento vigente do município e destinado a Câmara de Vereadores, rubrica de pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quixaba- PB, em 22 de junho de 2022.

Claudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br

CLAUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Municipal